DECRETO Nº 1883/2020

De 27 de Julho de 2020

"Dispõe sobre extensão do prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 1840 de 23 de março de 2020 e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavirus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estado de São Paulo e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1839 de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de evitar-se a propagação do vírus no município de Quadra;

Considerando a dificuldade na aquisição de insumos e materiais para o enfrentamento da propagação do vírus;

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 65.088 de 24 de julho de 2020;

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estendido até o dia 10 de Agosto de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 1840 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Quadra/SP.

Art. 2º - Prorroga-se a vigência do Decreto nº 1881 de 15 de Julho de 2020, permitindo o funcionamento das atividades não essenciais até quando perdurar o enquadramento na **FASE II** do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 osbervados os respectivos protocolos sanitários setoriais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 27 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

HURIAS MIGUEL GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.